



Of. nº 10/1.459–SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 07 de dezembro de 2021

Ao Senhor

RAIZER FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Almirante Barroso, nº 261

NOVO HAMBURGO

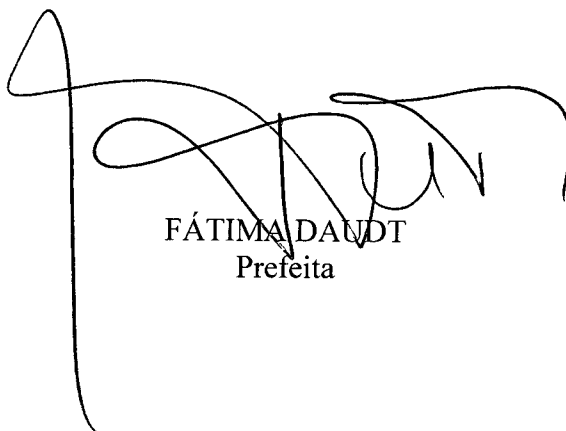
Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“Acréscenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.”**

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLADO
DOC Nº 1222/2021 16:21

07 DEZ 2021





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar a legislação municipal nos termos do que determina a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, considerando que foram estabelecidas algumas regras cuja aplicação é imediata a todos os entes da Federação.

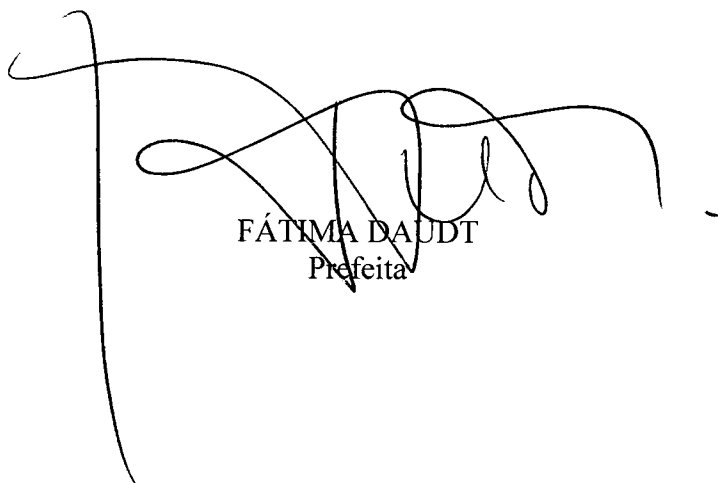
Possui, também, a finalidade de adequar a legislação municipal à jurisprudência consolidada dos tribunais superiores brasileiros, dispondo sobre modelo de adesão facultativa ao Sistema de Assistência à Saúde gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM.

Em acréscimo, este projeto também visa ajustar a redação da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992 à cobertura de assistência à saúde atualmente oferecida pelo IPASEM aos seus segurados, ampliada infralegalmente ao longo dos anos de vigência da lei pelo Conselho Deliberativo do Instituto – medida realizada com manutenção do equilíbrio financeiro da entidade, porém sem previsão legal.

Por fim, o presente projeto pretende melhorar e atualizar a redação de artigos de lei para fins de promover ganhos administrativos, de saúde, e jurídicos, no tocante à prestação dos serviços de assistência à saúde objeto da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, pelo Instituto.

Em anexo, segue estudo atuarial apontando a viabilidade dos acréscimos, alterações e revogações propostos, sem prejuízo da manutenção da saúde econômico-financeira futura do Sistema de Assistência à Saúde gerido pelo IPASEM.

Essas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.



FÁTIMA DAUDT
Prefeita